

PROCESSO N.º 132/13
PARECERES N.ºs 132/13



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de setembro de 2013.

Ofício nº 149/2.013 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 59/2013

99/13

Senhor Presidente,

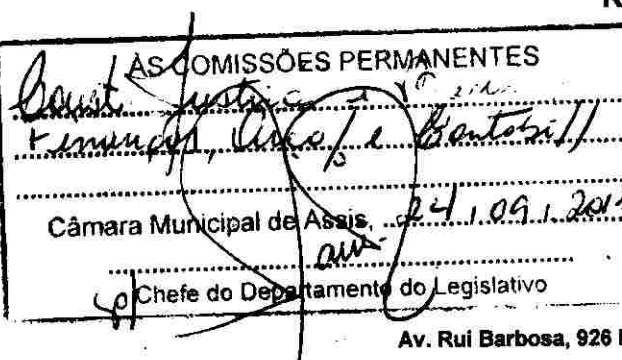
Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 59/2.013, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para incluir atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.042.645,00 (um milhão e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica.

No ensejo, reafirmo à Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES


Câmara Municipal de Assis, 24.09.2013

Chefe do Departamento do Legislativo

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"

PROT. DATA E HORA DO REGISTRO Nº 2013.09.16.0013 COM EPI 1004/13



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 59/2013)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Como é de conhecimento público, o Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, Dr. Rogério Haman, assinou recentemente a liberação para construção de um CCI (Centro de Convivência do Idoso) e de um CDI (Centro Dia do Idoso), em nosso Município, no âmbito do Programa Estadual "Amigo do Idoso".

O CCI – Centro de Convivência do Idoso - é um Projeto de Responsabilidade Social, que visa atender o idoso em suas necessidades físicas, sociais e mentais, com o objetivo do resgate da cidadania da população idosa, promovendo sua inserção na sociedade através do acesso a cursos, palestras, atividades físicas, orientações nutricionais e de saúde, com o propósito de melhorar a sua qualidade de vida. No CCI poderão ser atendidos até 200 idosos.

O princípio básico do CCI é de propiciar ao idoso o desenvolvimento de suas potencialidades, para que, tendo consciência de si mesmo e de sua cidadania, atue e interaja no contexto em que vive, promovendo a conquista das transformações sociais e a melhoria de sua qualidade de vida.

Poderão participar do CCI idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Oriundos de famílias beneficiárias de Programas de Transferências de Renda; e
- Idosos que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades indiquem a inclusão no serviço.

Já, o CDI - Centro Dia do Idoso visa atender ao idoso semidependente e apoiar as famílias impossibilitadas de prover suas necessidades, representando fortalecimento da rede de proteção social e inovação na formulação de políticas públicas para a população idosa.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Seu principal objetivo é proporcionar espaço de acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

Poderão participar do CDI idosos com 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA).

Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

O próximo passo para concretização destes projetos, uma vez que houve a liberação dos recursos financeiros por parte do Estado é tomar as medidas cabíveis para que referidos recursos sejam inscritos nas Leis de Planejamento Orçamentário do Município, e posteriormente, abrir o competente processo licitatório para execução das obras.

Diante disto, a presente propositura tem a finalidade de incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, os seguintes projetos: 546 – Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI, e, 547 – Construção e Implantação do Centro Dia do Idoso – CDI, junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

A abertura de crédito adicional, especial, prevê a vinda de recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, na Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a construção do CCI, e, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a construção do CDI.

Para complementar o valor total de cada projeto de construção, com recursos próprios do Município, serão anulados parcialmente recursos remanescentes de dotações oriundas do Tesouro Municipal, derivadas da mesma Unidade Orçamentária, no valor total de R\$ 292.645,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme artigo 3º da propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Sinteticamente, esclarecemos que o projeto de Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI, tem o custo estimado de R\$ 328.453,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais), e, o Centro Dia do Idoso – CDI de R\$ 714.192,00 (setecentos e quatorze mil, cento e noventa dois reais).

Essas duas conquistas irão consolidar a implantação de importantes centros em atenção à saúde dos idosos em Assis, tendo como objetivo integrar o idoso na sociedade e promover ações e projetos, visando conscientizar a comunidade, valorizando e garantindo os direitos da terceira idade, e para tanto, se faz imprescindível o aval dessa Casa de Leis.

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 59/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para incluir atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.042.645,00 (um milhão e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de setembro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 132/13
PARECERES N.ºs 132/13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 59/2013 99/13

Dispõe sobre a inclusão de projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.013 os seguintes projetos:

- 546 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI
- 547 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO - CDI

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.042.645,00 (um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02. PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0034.1.546 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI

449051 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
Fonte – 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Aplicação – 500.0022 – Conv. Construção do Centro Convivência do Idoso – CCI

449051 Obras e Instalações.....R\$ 78.453,00
Fonte – 01 – Tesouro
Aplicação – 500.0022 – Conv. Construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI

08.241.0034.1.547 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO - CDI
449051 Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
Fonte – 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Aplicação – 500.0023 – Construção e Implantação do Centro Dia do Idoso – CDI

449051 Obras e Instalação.....R\$ 214.192,00
Fonte – 01 – Tesouro
Aplicação – 500.0023 – Construção e Implantação do Centro Dia do Idoso - CDI

TOTAL.....R\$ 1.042.645,00

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

01 – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

02 – R\$ 292.645,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0034.2.059	C.R.A.S - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(5860)	319013 Obrigações Patronais	R\$	29.000,00
(5862)	319016 Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R\$	16.000,00
(6001)	449052 Equipamentos e Material Permanente	R\$	25,15
08.244.0058.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(6033)	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$	1.000,00
(6046)	319013 Obrigações Patronais	R\$	3.500,00
(6048)	319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	100,00
(6050)	319113 Obrigações Patronais	R\$	100,00
(6052)	339014 Diárias – Pessoal Civil	R\$	28,00
(6054)	339030 Material de Consumo.....	R\$	100,00
(6076)	339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	100,00
(6090)	339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	100,00
(6123)	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	100,00
(6127)	339197 Aporte para Cobertura do Deficit Atuar RPPS	R\$	100,00
08.244.0058.2.049	OP. MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
(6146)	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..	R\$	162.890,00
(6159)	319013 Obrigações Patronais	R\$	37.000,00
(6163)	319113 Obrigações Patronais	R\$	22.000,00
(08.244.0058.2.190	BOLSA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO		
(6257)	339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$	10.501,85

T O T A L R\$ **292.645,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de Setembro de 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

CÓPIA

PARECER JURÍDICO N.º 279 / 2013

PROJETO DE LEI 59/2013 – PRETENDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA INCLUIR ATIVIDADES NO PLANO PLURIANUAL, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – VALOR DE R\$ 1.042.645,00 – VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei para abrir um credito adicional especial, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e abrir Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.042.645,00 (um milhão quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica.

Quanto á solicitação, temos que a referida matéria, não demanda maiores explanações, sendo de competência do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Diante do exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

Assis, 18 de setembro de 2013.

FRANCISCO JOSE ALVES

Assessor Jurídico

OAB/SP 169.866



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 99/2013
PARECER Nº. 132/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a inclusão de projetos no plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual, e abre Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica, no valor total de R\$ 1.042.645,00 (um milhão e quarenta e dois mil cento e trinta reais).

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo, autor, indica que será transferido da Secretaria de Desenvolvimento Social do estado de São Paulo, o valor de R\$ 750.000,00 e por parte do Poder Executivo o valor de R\$ 292.645,00, conforme exposição dos motivos.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 03 de outubro de 2013.

DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico

DÂNIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico